

Sr. Responsável,

Trata o presente de pagamento de honorários ao profissional Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, pela participação de trabalho como membro externo da Comissão de Avaliação para análise do pedido de promoção por mérito para o nível MS-5.3 do Prof. Dr. Milton Dias Junior, do Departamento de Sistemas Integrados da Faculdade de Engenharia Mecânica, da Universidade Estadual de Campinas, referente ao Processo nº 03-P-24365/2024, a ser formalizado pela Art. 74, inciso III, alínea “b”¹, da Lei Federal 14.133/2021.

Acrescentamos que, de acordo com o Despacho (documento 22 dos autos) o evento será realizado no dia 29 de Setembro de 2025.

Com relação à sugestão desse profissional, anexamos ao documento nº 25 dos autos, o Currículo Lattes, extraído da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico², que exemplifica toda a trajetória profissional recomendado, ressaltando suas experiências científicas e de pesquisa. Depreende-se dessa plataforma (documento nº 26 dos autos):

O Currículo Lattes se tornou um padrão nacional no registro da vida pregressa e atual dos estudantes e pesquisadores do país, e é hoje adotado pela maioria das instituições de fomento, universidades e institutos de pesquisa do País. Por sua riqueza de informações e sua crescente confiabilidade e abrangência, se tornou elemento indispensável e compulsório à análise de mérito e competência dos pleitos de financiamentos na área de ciência e tecnologia.

Ademais, salientamos que a presente despesa está prevista no Art. 4º, inciso II³, da Resolução GR nº 32/2016 (documento nº 27 dos autos), bem como o dispêndio financeiro a ser pago⁴ está bem definido.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

³ II - Concurso público para provimento do cargo de Professor Doutor e Professor Titular, para obtenção do Título de Livre Docente e concursos públicos para as Carreiras Docentes Especiais, PAAPE e Pesquisador: 8% do valor da referência do Professor MS-3.1 em RDIDP

⁴ 5% do valor da referência do Professor MS-3.1 em RDIDP: R\$ 15.4599,24* 5% = R\$ 774,96 OU
8% do valor da referência do Professor MS-3.1 em RDIDP: R\$ 15.499,24* 8% = R\$ 1.239,94

Outrossim, importante elencar que, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024⁵, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

(...)

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei.

Assim, considerando os documentos necessários para formalização processual, foram anexados aos autos:

1. Documentos Pessoais;
2. Solicitação de Honorários;
3. Justificativa para pagamento de honorários;
4. Deliberação Congregação FEM nº 179/2025;
5. Currículo Lattes;
6. Plataforma Lattes;
7. Resolução 32/2016;
8. Tabela de Vencimentos da DGRH.

No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado Nota de Empenho.

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto ao Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, no valor total de R\$ 817,66 (Oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁵ https://www.pg.unicamp.br/storage/licitacao/portaria_interna_pg_01_2024.pdf

Em 28/08/2025,

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/ /2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021, a contratação direta.

Em 28 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por LIZANDRA MEDEIROS COIMBRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 28/08/2025, às 15:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 28/08/2025, às 16:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
EE4AC27C BA1141A3 8D1AD476 46D70E21**

